

## RESOLUÇÃO Nº 01/2023 DO COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UFC

Estabelece normas e critérios de recondução e credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Ceará.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno, em reunião realizada aos 26 dias do mês de maio do ano de 2023, tendo em vista a aprovação de seus membros,

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I – DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução estabelece normas e critérios para o recondução e credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Ceará – UFC.

Art. 2º. **Recondução** designa o processo pelo qual é feita a renovação do credenciamento do docente permanente do PPG. **Credenciamento** é o processo pelo qual se dá o ingresso de um(a) professor(a) no corpo docente do PPG.

Art. 3º. O recondução de professores será realizado ao final de cada quadriênio de avaliação institucional da CAPES, a partir de solicitação do docente interessado à coordenação do PPG. Caberá a uma Comissão *ad hoc* verificar se foram cumpridos os critérios de produção acadêmica e emitir parecer a ser homologado em Colegiado.

Art. 4º. O credenciamento de professores ocorrerá a qualquer momento por solicitação do interessado à coordenação do PPG. Caberá à Comissão de Pós-graduação verificar se o docente cumpre com os requisitos regimentais e os critérios de produção, emitindo parecer a ser homologado em Colegiado.

I- O credenciamento apenas pode ser solicitado por aqueles que cumpram os requisitos para alguma das categorias de docentes estabelecidos nos Artigos 43º, 44º e 45º do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Ceará.

II- O credenciamento na categoria de Professor Permanente para docentes externos à UFC seguirá o percentual estabelecido pelo Documento da Área de Filosofia / CAPES. Caso o percentual de professores permanentes externos à UFC recomendado pelo Documento de Área da Filosofia / CAPES tenha sido alcançado, não serão recebidas novas solicitações.

III- O credenciamento na categoria de Professor Colaborador seguirá o percentual estabelecido pelo Documento de Avaliação da Área de Filosofia / CAPES. Caso o percentual de professores colaboradores recomendado pelo Documento da Área de Filosofia / CAPES tenha sido alcançado, não serão recebidas novas solicitações.

## **CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS PARA O REDEDENCIAMENTO E O CREDENCIAMENTO NO CORPO DOCENTE DO PROGRAMA**

Art. 5º. Para ser recredenciado, o docente deverá apresentar, ao final do Quadriênio de avaliação da CAPES, os seguintes requisitos:

I – Projeto de Pesquisa atualizado condizente com uma das linhas de pesquisa do Programa.

II - Mínimo de 04 produções bibliográficas durante o quadriênio (publicadas ou aprovadas para publicação), subentendendo-se por “produções bibliográficas”:

- a) *artigo* em periódico indexado pela CAPES no Qualis;
- b) *capítulo de livro*, preferencialmente na linha de pesquisa na qual atua junto ao Programa, em editora com conselho editorial, ISBN e ficha catalográfica;
- c) *livro autoral*, contendo mais de 50 páginas, com ISBN e Conselho Editorial, na área de Filosofia;
- d) Tradução de artigo em periódico indexado pela CAPES no Qualis; ou de capítulo de livro em editora com conselho editorial, ISBN e ficha catalográfica; ou de livro, contendo mais de 50 páginas, com ISBN e Conselho Editorial, na área de Filosofia.

Parágrafo único: Dentre as produções bibliográficas, ao menos duas deverão ser artigos em periódicos indexados pela CAPES no estrato Qualis A.

III – Ao menos um (01) Produto Técnico-Tecnológico (PTT) dentre os seguintes:

- a) Bibliográfico (artigo em jornal ou revista de divulgação, resenha ou crítica)
- b) Produto de editoração
- c) Evento organizado
- d) Material didático
- e) Curso para formação profissional
- f) Produto de comunicação
- g) Base de dados técnico-científica
- h) Tecnologia social
- i) Acervo

IV - Atender convocação para compor banca examinadora de Processo Seletivo de ingresso no Programa, a não ser por motivo justificado.

V - Realizar pelo menos duas (02) apresentações de trabalhos em eventos da sua área de atuação.

VI – *Curriculum lattes* atualizado anualmente durante o quadriênio.

Art. 6º. Para ser credenciado na categoria de Professor Permanente, o docente deverá apresentar, no período dos quatro anos que antecedem o registro de sua solicitação de credenciamento à coordenação do PPG, os seguintes requisitos:

I – Projeto de Pesquisa atualizado condizente com uma das linhas de pesquisa do Programa.

II - Mínimo de 04 produções bibliográficas durante o quadriênio (publicadas ou aprovadas para publicação), subentendendo-se por “produções bibliográficas”:

- a) *artigo* em periódico indexado pela CAPES no Qualis;
- b) *capítulo de livro*, preferencialmente na linha de pesquisa na qual atua junto ao Programa, em editora com conselho editorial, ISBN e ficha catalográfica;
- c) *livro autoral*, contendo mais de 50 páginas, com ISBN e Conselho Editorial, na área de Filosofia;
- d) Tradução de artigo em periódico indexado pela CAPES no Qualis; ou de capítulo de livro em editora com conselho editorial, ISBN e ficha catalográfica; ou de livro, contendo mais de 50 páginas, com ISBN e Conselho Editorial, na área de Filosofia.

Parágrafo único: Dentre as produções bibliográficas, ao menos duas deverão ser artigos em periódicos indexados pela CAPES no estrato Qualis A.

III – Ao menos um (01) Produto Técnico-Tecnológico (PTT) dentre os seguintes:

- a) Bibliográfico (artigo em jornal ou revista de divulgação, resenha ou crítica)
- b) Produto de editoração
- c) Evento organizado
- d) Material didático
- e) Curso para formação profissional
- f) Produto de comunicação
- g) Base de dados técnico-científica
- h) Tecnologia social
- i) Acervo

Art. 7º. Para ser credenciado na categoria de Professor Colaborador, o docente deverá apresentar, no período dos quatro anos que antecedem o registro de sua solicitação de credenciamento à coordenação, os seguintes requisitos:

I – Projeto de Pesquisa atualizado condizente com uma das linhas de pesquisa do Programa.

II - Mínimo de 02 (quatro) publicações acadêmicas, subentendendo-se por “publicações acadêmicas”:

- a) *artigo* publicados em periódicos indexados pela CAPES no Qualis;
- b) *capítulo de livro*, preferencialmente na linha de pesquisa na qual atua junto ao Programa, publicada em editora com conselho editorial, ISBN e ficha catalográfica;
- c) *livro autoral*, contendo mais de 50 páginas, com ISBN e Conselho Editorial, na área de Filosofia.
- d) Tradução de artigo (publicada em periódico indexado pela CAPES no Qualis), de capítulo de livro (publicado em editora com conselho editorial, ISBN e ficha

catalográfica) ou de livro (contendo mais de 50 páginas, com ISBN e Conselho Editorial, na área de Filosofia).

III – Ao menos um (01) Produto Técnico-Tecnológico (PTT) dentre os seguintes:

- a) Bibliográfico (artigo em jornal ou revista de divulgação, resenha ou crítica)
- b) Produto de editoração
- c) Evento organizado
- d) Material didático
- e) Curso para formação profissional
- f) Produto de comunicação
- g) Base de dados técnico-científica
- h) Tecnologia social
- i) Acervo

### **CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º. A permanência do docente na categoria de Professor Colaborador se dará pelo período máximo de um quadriênio de avaliação da CAPES, salvo os docentes externos à UFC ou os docentes que ocupem cargos na Administração superior da UFC (reitor, vice-reitor, pró-reitor, diretor ou vice-diretor de unidade acadêmica).

§1º O Professor Colaborador poderá acumular até três orientações ou coorientações simultâneas.

Art. 9º. Questões relevantes e de interesse geral, não previstas expressamente nesta Resolução, ou superveniente à mesma, serão objeto de inserção no corpo da presente norma, por solicitação de qualquer membro do Colegiado do Programa, mediante aprovação do Colegiado.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Fortaleza, 26 de maio de 2023.